



IDCidadES: 2025.032E0500001.01.0014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA/ES E A EMPRESA GRAFICA ROCHA LTDA ME, TENDO COMO OBJETO TENDO POR OBJETO AUMENTO DO QUANTITATIVO.

O MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº. 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 10.700.073/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21 doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa: **GRAFICA ROCHA LTDA ME**, CNPJ nº: 30.552.046/0001-84, CEP: 2940000 – UF: ES – Município: Mimoso do Sul, Tel: (28) 999376737, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 20/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aumento de quantitativo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026 tem por objeto o Registro de Preço,



para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura de Iconha, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º 20/2025 – Processo Administrativo n.º - WDDZK-2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM

2.1. Fica Incluído no contrato o valor total de R\$ 10.594,34 (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais), conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	48541	BLOCO DE RETORNO 100 folhas 10x10	PRÓPRIA	UND.	500	1,40	700,00
29	48650	FOLDER 23X32 papel colche 150g, 4/4 com 01 dobra, incluindo a arte	PRÓPRIA	UND.	4143	0,17	704,31
31	48583	BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE 100 folhas cor branca, 15x16	PRÓPRIA	BL.	100	8,90	890,00
32	48584	LAUDO DE SOLICITAÇÃO avaliação e autorização de medicamentos - lme, 100 folhas -21x30, 75g	PRÓPRIA	BL.	50	8,00	400,00
39	48593	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO carbonado 15,5x21 (1ª branca 2ª azul)	PRÓPRIA	BL.	500	7,05	3.525,00
34	48588	PRESCRIÇÃO/RECEITUÁRIO CARBONADO - 100 folhas 15x21 - 1ª via branca, 2ª via rosa	PRÓPRIA	BL	500	7,05	3.525,00
53	52298	FOLDER 23X32 03 DOBRAS folder 23x32, papel colche 150g, 03 dobras, incluindo a arte.	PRÓPRIA	UND.	5000	0,17	850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica aditado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO o valor total de R\$ 10.594,31 (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), a título de acréscimo.



3.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 116/2025 passa a ter o valor total de R\$ 52.971,91 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO correrão com previsão no orçamento municipal para o exercício de 2026, a saber:

- **Elemento de Despesa: 33903000000**
- **Ficha: 60;61;283; 185;186;280; 124;125;10**

Fonte de Recursos: **150000159999;1600000009999;26000000009999**

CLÁUSULA QUINTA - DA LGPD

5.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

5.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

5.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;



5.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

GRAFICA ROCHA LTDA ME

CNPJ nº: 30.552.046/0001-84